



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9993

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIRAD (4159484), de 19 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 01/2023** (SEI nº 3021176), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo Superior Tribunal Militar, em Brasília/DF, incluindo o fornecimento, sob demanda, de materiais, peças, insumos, softwares e ferramentas, de acordo com o Processo SEI nº 010496/20-00.11:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - Manutenção Programada		
ATUAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	Titular
	ROSINALDO CARVALHO SALES - Coordenador	Substituto
FISCAL ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO TELES ARRABAL - Assistente III	Titular
	ALLAN ALMEIDA BRANDÃO - Militar	Substituto
FISCAL TÉCNICO	DOMINIQUE SPINOLA FOGAÇA DE ANDRADE - Chefe de Seção	Titular
	ANDRE LUIS MARTINS SALES - Militar	Substituto
FISCAL SETORIAL	AUGUSTO DE ARAÚJO MARTINS VIEIRA - Assistente III	Titular
	ANDRE LUIS MARTINS SALES - Militar	Substituto

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - Sob Demanda		
ATUAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	Titular
	ROSINALDO CARVALHO SALES - Coordenador	Substituto
FISCAL TÉCNICO	DOMINIQUE SPINOLA FOGAÇA DE ANDRADE - Chefe de Seção	Titular
	ANDRE LUIS MARTINS SALES - Militar	Substituto

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e Auxiliares de Fiscalização, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I -Da Equipe de Fiscalização (3121211) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3121211);
- Anexo II - Do Gestor (3121227);
- Anexo III - Do Fiscal Administrativo (3121246);
- Anexo IV - Do Fiscal Técnico (3121257);
- Anexo V - Do Fiscal Setorial (3121321);
- Anexo VI Fluxogramas - Manutenção Programada (3121572);
- Anexo VII - Fluxogramas - Sob Demanda (3121574).

Art. 4º Em consequência, fica revogada a Portaria 9156 (3809824), de 23 de julho de 2024.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL, em 28/02/2025, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4197789 e o código CRC 079EB2B5.

